



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 13433.001720/2008-18
Recurso nº 919.725 Voluntário
Acórdão nº **1401-000.779 – 4ª Câmara / 1ª Turma Ordinária**
Sessão de 12 de abril de 2012
Matéria Processo Administrativo Fiscal
Recorrente MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA. EPP
Recorrida FAZENDA NACIONAL

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

Ano-calendário: 2003, 2004, 2005

Ementa:

RECURSO VOLUNTÁRIO. INTEMPESTIVIDADE.

Nos termos do disposto no Decreto nº 70.235, aliado ao RI_CARF, o prazo para interposição de recurso voluntário para O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais é de 30 dias contatos da ciência da decisão proferida pela DRJ.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, em face da intempestividade

(assinado digitalmente)

Jorge Celso Freire da Silva - Presidente

(assinado digitalmente)

Alexandre Antonio Alkmim Teixeira - Relator.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Jorge Celso Freire da Silva (Presidente), Alexandre Antonio Alkmim Teixeira, Mauricio Pereira Faro, Antonio Bezerra Neto, Eduardo Martins Neiva Monteiro, Fernando Luiz Gomes de Mattos, Karem Jureidini Dias,

Relatório

Trata o presente feito de recurso voluntário apresentado contra a decisão proferida pela Delegacia Regional de Julgamento de Recife, que julgou parcialmente procedente o lançamento lavrado em desfavor da Contribuinte.

Nos termos do documentos acostado às fls. 357, a Recorrente foi notificada da decisão no dia 14 de fevereiro de 2011.

É o relatório, no necessário.

Voto

Conselheiro Alexandre Antonio Alkmm Teixeira

Nos termos do disposto no Decreto nº 70.235, aliado ao RI_CARF, o prazo para interposição de recurso voluntário para este Conselho Administrativo de Recursos Fiscais é de 30 dias contatos da ciência da decisão proferida pela DRJ.

No caso em apreço, a Recorrente foi cientificada do recurso no dia 14 de fevereiro de 2011, tendo apresentado o recurso voluntário no dia 18 de março de 2011.

Diante do exposto, não conheço do recurso, por intempestivo.

É como voto.

(assinado digitalmente)

Alexandre Antonio Alkmm Teixeira - Relator